



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PROC. 00245/93

FOLHA 02

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/93.

MIRANTE DA SERRA - RO.

EM 02 DEZEMBRO 1993.

" QUE AUTORIZA A CÂMARA MUNICI-
PAL DE MIRANTE DA SERRA-RO, U-
SAR NO QUE COUBER A LEI ORGÂNI-
CA E O REGIMENTO INTERNO DA CÂ-
MARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
OURO PRETO D'OESTE-RO".

A Mesa Diretora da Câmara Mun-
icipal de Mirante da Serra-RO, faz saber que o Plênnrio Aprovou e
Ela Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica Autorizado a Câ-
mara Municipal de Mirante da Serra - Ro, usar no que couber a
Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste - Ro.

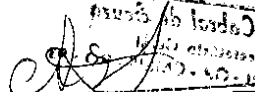
PARAGRAFO ÚNICO - O uso da Lei
Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste, pelo Poder Legisla-
tivo de Mirante da Serra - Ro, será até o prazo de promulgação
da Lei Orgânica Municipal de Mirante da Serra - Ro.

Art. 2º - Podendo a Câmara Mu-
nicipal de Mirante da Serra - Ro, usar no que couber o Regimento
Interno da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-Ro, até o pra-
zo de conclusão e publicação do Regimento Interno do Poder Legis-
lativo de Mirante da Serra - Ro.

Art. 3º - Este Decreto Legisla-
tivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as dispo-
sições em contrário.


Dorival Bispo Pinto
Presidente C.M.M.S.


Antônio Sirophio de Andrade
Vice-Presidente C. M. M. S.


Ismael Rosa Moura
1.º Secretário


Collan Ribeiro de Abreu
2.º Secretário



AO PRESIDENTE

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA AS PROVIDENCIAS

EM, 02.12.93

[Handwritten signature]

